

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR**, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública com o NIF 500730849, com sede no Quartel da Formação, Largo da Luz, em Lisboa, representada pelo seu Presidente Tenente Coronel José Cordeiro Araújo, com os necessários poderes para o acto - doravante designada "Primeira Contraente"

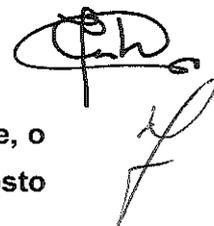
e

**SOLFUT, LDA – I HAVE THE POWER,,** com sede na Travessa Nova de Salgueiros, 2 – Canidelo, 4400-575 Vila Nova de Gaia contribuinte nº 503 928 518, e representado pelo sócio-gerente com poderes para o acto, Manuel Adelino Moreira da Cunha, detentor do Bilhete de identidade n.º 5933666, NIF n.º 145561348 adiante designado por "Segundo Contraente",

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é uma pessoa colectiva de utilidade pública, estatutariamente de fins filantrópicos, que pretende consolidar e fortalecer os laços de solidariedade existentes entre os cerca de cinco mil Antigos(as) e Actuais alunos(as) do Colégio Militar, bem como promover a intransigente defesa da instituição nos seus princípios, valores e tradições;
2. O Segundo Contraente é uma empresa de Consultoria, Formação e Recursos Humanos, de elevada reputação e reconhecida competência, especializada na criação de soluções integradas para os seus clientes, suportadas na qualidade dos seus produtos e serviços, na competência e rigor dos seus profissionais, na lealdade, honestidade e verdade com todos os stakeholders, e na crença total na capacidade do ser humano em melhorar;
3. Ambos os contraentes estão cientes das vantagens que podem retirar da cooperação mútua;

É livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se rege nos termos do disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:

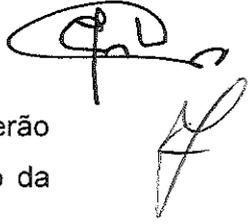


### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objecto e Âmbito**

1. As partes estabelecem o presente Acordo de Cooperação, conjugando esforços, sinergias, meios e recursos materiais e humanos, regulamentando o acesso, em condições especiais, aos produtos I Have The Power disponibilizados pelo Segundo Contraente.
2. As condições especiais de acesso a produtos I Have The Power vertidas no presente acordo abrangem e destinam-se a Antigos Alunos do Colégio Militar e seus familiares, bem como a actuais Alunos do Colégio Militar e respectivos familiares, servidores militares e civis do Colégio Militar e suas famílias, e ainda empregados e colaboradores directos indicados pela Primeira Contraente.
3. Para efeitos do presente acordo entende-se por familiares os pais e irmãos dos Alunos do Colégio Militar e cônjuges e filhos de Antigos Alunos do Colégio Militar, mediante prova documental simples a efectuar pelos interessados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Condições Gerais**

1. As condições especiais de acesso aos serviços da Segundo Contraente consistem em:
  - Inscrição gratuita no programa de melhoria contínua DESAFIOS PARA A EXCELÊNCIA;
  - Desconto de 10% na inscrição em todos os cursos, eventos e serviços de coaching disponibilizados no site.Pontualmente, poderão ser estabelecidas com a AAACM outras condições especiais, nomeadamente através de acções específicas.

- 
2. Para ter acesso às condições especiais supra referidas, os interessados deverão estar registados no site do IHTP e identificados como aderentes do protocolo da AAACM.
  3. A aplicação dos benefícios deste protocolo implica a apresentação pelo interessado de cartão/declaração da AAACM em que se comprove a sua capacidade para acesso às condições especiais acordadas. Em caso de dúvida o IHTP validará com a AAACM a situação.
  4. O documento de venda de qualquer produto ou serviços ao abrigo deste protocolo será obrigatoriamente emitido em nome do sócio.
  5. As condições especiais referidas no número 1 deste artigo, manter-se-ão, pelo menos, pelo período de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo;
  6. Após o decurso do período referido no número anterior, no caso de sobrevir uma alteração significativa dos preços de mercado dos serviços relativos a cada especialidade, poderá o Segundo Contraente rever anualmente as condições especiais agora acordadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Publicidade**

1. A Primeira Contraente compromete-se a difundir pelos respectivos associados e Alunos do Colégio Militar os benefícios emergentes do presente acordo, designadamente diligenciando a adequada publicidade no seu *site*, na sua publicação periódica – a “Revista da AAACM” e em eventos por si organizados com materiais publicitários fornecidos pelo Segundo Contraente.
2. O segundo contraente disponibilizará o envio gratuito de informação, imagens e outro material publicitário quando for solicitado ou considerado necessário.
3. Ao Segundo Contraente é permitido difundir em jornais, revistas e outras publicações da especialidade, bem como na sua página na Internet, as condições favoráveis para Associados da Primeira Contraente.
4. No âmbito da promoção e divulgação do presente acordo, o Segundo Contraente fica autorizado a utilizar os símbolos da Primeira Contraente, nomeadamente a barretina e o logo da Primeira Contraente, respeitando escrupulosamente a normalização dos referidos símbolos, nos termos definidos pela Primeira Contraente e atualmente correspondendo ao disposto nos anexos I a III do presente Protocolo.
5. Da mesma forma, o Primeiro Contraente fica também autorizado a utilizar os símbolos da Segunda Contraente, respeitando escrupulosamente a imagem de IHTP.



**CLÁUSULA QUARTA**  
**Início de Vigência, Duração e Denúncia**

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de dois anos, sendo renovável anualmente salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo ou qualquer das renovações.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Cessação por Acordo**

O presente Acordo de Cooperação cessará os seus efeitos a todo o tempo por acordo escrito de revogação entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Confidencialidade**

As partes comprometem-se a manter e tratar com a conveniente reserva, os assuntos, informações e documentos de interesse para cada uma ou para ambas as partes ou que delas sejam propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Comunicações**

Todas as comunicações feitas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação serão feitas para as moradas e contactos a seguir indicados ou para os que, por escrito, hajam sido comunicados em sua substituição:

**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR**

Largo da Luz, Quartel da Formação

1600-498 Lisboa

Telefone: 217122306

Mail: protocolos@aaacm.pt

**SOLFUT, LDA – I HAVE THE POWER**

Travessa Nova de Salgueiros, 2 – Canidelo

4400-575 Vila Nova de Gaia

Telefone: (+351) 224 053 270

E-mail: ihavethepower@solfut.com

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando uma via na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 06 de Setembro de 2016

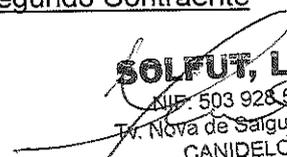
A Primeira Contraente



José Cordeiro Araújo

Presidente da Direcção AAACM

O Segundo Contraente



**SOLFUT, LDA.**  
NIF: 503 928 518  
Tv. Nova de Saigueiros, 2  
CANIDÉLO  
4400-575, V. N. GAIA • PORTUGAL

Manuel Adelino Moreira da Cunha

Sócio-gerente